

## ESTADO DE GOIÁS



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir de **31 de janeiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018** estará fazendo o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas), portal de notícias (Tv web) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município e com abertura até a data da publicação do presente Edital, para prestarem serviços à Câmara Municipal na divulgação de matérias institucionais de interesse da mesma, e convida todos interessados a comparecerem na sede da Câmara Municipal, para apresentarem o pedido de credenciamento, atendidas as condições do presente edital.

#### I - OBJETO E VALOR MÁXIMO:

**1) Divulgação Imprensa (Jornais e revistas):**

- a) Meia página colorida por edição, sendo no máximo 01 (uma) edição mensal.
- b) Preço máximo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por edição.

**2) Tv web:**

- a) Preço máximo: 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

**3) Emissoras de Rádio (AM e FM):**

- a) Até 15(quinze) inserções diariamente, a R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) cada, sendo 05 (cinco) inserções na parte da manhã, 05 (cinco) no período da tarde e 05 (cinco) no horário noturno.
- b) Preço máximo: R\$ 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) mensais.

#### II - PERÍODO DE CADASTRO:

De 31 de janeiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018.

#### III - LOCAL E INFORMAÇÕES:

Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás, Sala da Diretoria Geral - Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro.

Horário: das 8h00 às 13h00.

#### IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentárias:

**0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

#### V - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados ressalvados o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 123/2006, relativamente as Micro e Pequenas

## ESTADO DE GOIÁS



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Empresas. Será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

#### **a) Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos;
- III. Documentos pessoais (CPF e RG) dos sócios proprietários constantes do ato constitutivo, bem como respectivo comprovante de endereço;
- IV. Declaração da quantidade de tiragem no município por edição, e;
- V. Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/ representar a empresa solicitante do credenciamento se for o caso.

#### **b) Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- III. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da Lei.
- IV. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

#### **VI - LOCAL DATA E HORÁRIO DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, em horário de expediente, devidamente munidos dos documentos declinados no “item V” deste Edital.

#### **VII - DO CREDENCIAMENTO:**

Poderá ser credenciada toda empresa no ramo de comunicação de imprensa (jornais e revistas), portal de notícias (Tv web) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município e com data de abertura até a publicação do presente Edital.

#### **VIII - DOS PRAZOS:**

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação dos pedidos de credenciamento, para a assinatura do respectivo Contrato.

#### **IX - DO DESCREDENCIAMENTO:**

Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a

## ESTADO DE GOIÁS



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO II:

- I - advertência, por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO:**

Após análise dos documentos dos candidatos ao credenciamento, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado pelo Ordenador de Despesa, mediante dos despachos de inexigibilidade licitatória e ratificação, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando, individualmente, os habilitados a prestarem os serviços que mencionam.

Após a homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Contratante, desde que a credenciada esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara municipal de Quirinópolis, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO II.

A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Placar da Câmara Municipal de Quirinópolis.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos e dúvidas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás.

#### **XII - São anexos deste Edital**

I, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**

Quirinópolis - Goiás, 12 de janeiro de 2018.

**ALMIR ROBERTO DE PAULA**  
Presidente da Comissão de Licitação

## ESTADO DE GOIÁS



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas), portal de notícias (Tv web) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município.

##### 2. JUSTIFICATIVA

“Os atos que envolvem a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência”. Neste sentido, a contratação de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas), portal de notícias (Tv web) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município visam dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Público Municipal de Quirinópolis, uma vez referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades de interesse público, desenvolvidas pelo Município.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO

Os jornais impressos devem ter circulação de, no mínimo, uma vez de circulação mensal. Cada edição deve ter conteúdo, prioritariamente, local.

Os jornais e revistas devem ter distribuição em Quirinópolis, gratuitamente ou não.

A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Diretor Geral, conforme a demanda.

##### 4. LOCAIS DE ENTREGA

A **CONTRATADA** entregará os jornais e revistas na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, nesta cidade.

##### 5. PRAZO

Os serviços deverão ser prestados a partir de sua assinatura contratual e encerrando no dia 31 de Dezembro de 2018.

##### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados a partir da nota fiscal.

A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco.

##### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como:

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da **CONTRATADA**.

Quirinópolis-GO, 12 de janeiro de 2018.

**ALMIR ROBERTO DE PAULA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº \_\_\_\_/2018**

**A CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pelo seu Presidente a Srº. **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, Pessoa \_\_\_\_\_ de Direito Privado, endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**DO LOCAL E DATA:** lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **01/2018**, realizado em \_\_\_\_\_, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas), portal de notícias (Tv web) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados de sua assinatura, até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ESTADO DE GOIÁS



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**3.1** - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

**3.2** - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

**3.3** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago em \_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia \_\_\_ de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

.....  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF